



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 29 de junho de 2023 - Ano 13 - 1443



### Atos, Editais e Avisos

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO SMSu Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas, barracas de vendas de artesanatos e barracas de venda de alimentos até o dia 20/07/2023, para a 13ª Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 21, 22 e 23 de julho do corrente ano.

As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMSu (19) 3828-4775/3903-2431 ou 3828-4692 ou via email: meioambiente@sumare.sp.gov.br com Sandra ou Geovana

ATO nº. 253/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2860/11

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VANESSA SOUSA CARVALHO DE ABREU, R.G. 35.318.605-3, matrícula nº 14846, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 254/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 188/17

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO CARLOS, R.G. 23154532-0, matrícula nº 901822, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 255/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26900/17

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIO CESAR DA SILVA, R.G. 07111173-6, matrícula-

la nº 7696, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 256/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19637/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LINDAURA BECARI DOS SANTOS BRAZ FERREIRA, R.G. 29.423.227-8, matrícula nº 14889, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 43 (quarenta e três) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 257/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27101/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE RICARDO DE LIMA, R.G. 27459027-X, matrícula nº 15102, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 258/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15639/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA DE SOUSA CASTRO BORGES, R.G. 36.743.256-0, matrícula nº 18442, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP



ATO nº. 259/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12548/19

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA FRANCISCO DE SOUSA, R.G. 35.347.805-2, matrícula nº 18490, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 260/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19827/19

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CARMEM LUCIA DE SOUSA BARROSO, R.G. 18.412.243-0, matrícula nº 11849, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 261/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21905/12

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SOLANGE APARECIDA ANTUNES, R.G. 17.011.204-4, matrícula nº 14929, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 262/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23875/18

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) AVELINO VITO FERNANDES JUNIOR, R.G. MG13470568, matrícula nº 14727, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 263/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17453/20 (digital)

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELLE MAINARDES BATATA, R.G. 45.514.604-4, matrícula nº 14838, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17453/20 (digital)

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELLE MAINARDES BATATA, R.G. 45.514.604-4, matrícula nº 14838, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 264/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17373/20 (digital)

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS APARECIDO GRANGEIRO, R.G. 43.200.835-4, matrícula nº 14914, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 265/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15277/20 (digital)

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CLAUDIA CABRINI CURY, R.G. 20.878.788, matrícula nº 7853, cumprir licença prêmio sendo 20 (vinte) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 266/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28227/21 (digital)

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO DE HOLANDA, R.G. 22.324.747, matrícula nº 5691, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

**Expediente**  
Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa  
Designer: Anderson Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

ATO nº. 267/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23587/21 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VANESSA CARVALHO KREPLIN, R.G. 29.422.675-8, matrícula nº 17417, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 268/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12939/17

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VALERIA CRISTINA FEITOSA SANTOS, R.G. 40.965.158-8, matrícula nº 17649, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 269/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5878/19

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA SANTOS MAZZUCCO, R.G. 25.551.457-8, matrícula nº 18513, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 270/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22558/21 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE FIGUEREDO DE SOUZA PEINADO, R.G. 42.526.159-1, matrícula nº 17077, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 271/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1644/20

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDMARA CLARET SOUSA DA COSTA FERREIRA, R.G. 66.127.057-9, matrícula nº 11194, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 272/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16907/19

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS SOCRATES ABRAHÃO, R.G. 38.594.328-3, matrícula nº 11420, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 273/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18567/13

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA DE LIMA, R.G. 22.372.995-4, matrícula nº 14524, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 274/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4352/21 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELA RUEDA MACHADO, R.G. 99463003, matrícula nº 9326, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 15 (quinze) dias restantes em momento oportuno. (Saldo reduzido devido à greve).

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP



ATO nº. 275/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 3096/18

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JACQUELINE RIBEIRO BATISTA, R.G. 45.504.097-7, matrícula nº 17088, cumprir licença prêmio sendo 14 (quatorze) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno. (Saldo reduzido devido a greve).

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 276/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 32252/17

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) STEFANY CIBELE VIEIRA CORDEIRO FARIA, R.G. 41.410.216-2, matrícula nº 18101, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 04 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 277/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12987/18

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO APARECIDO FERREIRA, R.G. 40.241.108, matrícula nº 901653, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 278/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8607/22 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TANIA ELISABETE DE OLIVEIRA RETAMERO, R.G. 27.915.634-0, matrícula nº 17342, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 279/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 31404/22 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA SALUSTIANO, R.G. 23.222.023-2, matrícula nº 6869, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 280/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25667/22 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIANA FERNANDES DE ARAUJO BELCHIOR, R.G. 34.741.852-1, matrícula nº 16432, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 281/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22008/22 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREIA APARECIDA DUTRA DE BRITO SILVA, R.G. 2240311, matrícula nº 17927, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 282/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20677/22 (digital)

**RESOLVE:**  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTINA MOREIRA ANDRADE, R.G. 13298045, matrícula nº 4588, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

<p><b>EMPREGOS</b></p> <p><b>FUNÇÃO</b></p>	<p><b>VAGAS PAT</b></p>	REQUISITOS	VAGAS	VALIDADE
		<p><b>Operador de Logística PCD</b></p> <p>Ensino Médio Completo</p>	<p>Com laudo médico.</p>	<p><b>6</b></p>



ATO nº. 283/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 439/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DELMA CRISTINA DA SILVA PERUCCI, R.G. 18.081.684, matrícula nº14039, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 284/23 LP  
De 29 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5883/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PAMELA CAMACHO PEREIRA, R.G. 41.228.144-2, matrícula nº 17632, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 285/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10362/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JANE RODRIGUES DE PAIVA, R.G. 38.312.349-5, matrícula nº 17407, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 286/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9982/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIO JUAREZ FERREIRA, R.G. 37.266.988-8, matrícula nº 3963, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de julho de 2023.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 287/23 LP  
De 29 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11903/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREIA DA SILVA SOUZA, R.G. 45.339.052-3, matrícula nº 11828, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 288/23 LP  
De 29 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7285/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DINALVA NEVES DE BRITO, R.G. 22.231.608-1, matrícula nº 16921, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 289/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14005/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MONICA DE SOUZA LIMA, R.G. 15.425.369-8, matrícula nº 15988, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 290/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5956/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIMAR SOARES DE SOUZA SANTOS, R.G. 38.095.624-X, matrícula nº 14944, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP



ATO nº. 291/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2285/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RITA DE CASSIA ZACARIN, R.G. 17.646.749, matrícula nº 16133, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 292/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12369/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE ROBERTO TORQUATO, R.G. 18.405.726-7, matrícula nº 16418, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 293/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6811/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE EDUARDO DA SILVA, R.G. 13.289.335, matrícula nº 7249, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 294/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2077/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANGELA CORREIA DANTAS, R.G. 52.779.646-3, matrícula nº 17946, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 295/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1437/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA LUCIA PASSINI DOMINQUINI, R.G. 17.566.476-6, matrícula nº 8801, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 296/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12996/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SAULO DE TARSO PACHECO, R.G. 12.498.127-6, matrícula nº 4077, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de julho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 297/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 987/23

RESOLVE:

Retificar ato nº 157/23 do (a) servidor (a) CLEBER GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 18023, para que onde constou "cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno", fique constando cumprir licença prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2023".

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 298/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14768/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ESMERALDA CRISTIANE VAUGHAN ROSSI, R.G. 19.272.794-1, matrícula nº 7737, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 299/23 LP  
De 29 de junho de 2023.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29747/22

RESOLVE:  
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IVANI DA SILVA BRAGA, R.G. 20.673.607-1, matrícula nº 17913, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 26 de junho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

A Secretaria Municipal de Saúde comunica:

A detetização da USF CS II, localizada na Rua Antônio do Vale Melo nº 1510 no Centro em Sumaré/SP, não será realizada no dia 30/06/2023 às 15h00 devido a impossibilidade de realização do setor responsável.

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 004/2023  
Licitação nº 057/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas  
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Licitação Tipo: Menor preço global  
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 15.934.958,40  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de entrega dos envelopes: 01 de agosto de 2023 às 09:00  
Data de abertura dos envelopes: 01 de agosto de 2023 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 29 de junho de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 005/2023  
Licitação nº 058/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a concessão administrativa para a modernização, eficiência, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública na modalidade de parceria público-privada

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Licitação Tipo: Menor preço global  
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 171.025.000,00  
Prazo de Execução: 20 (vinte) anos

Data de entrega dos envelopes: 02 de agosto de 2023 às 09:00  
Data de abertura dos envelopes: 02 de agosto de 2023 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 29 de junho de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

À vista da manifestação de fls. 19, do PMS nº 15.966/2023, cujas razões endosso, averbe-se o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001240.1.01988/22-4, expedida pelo INSS, fls. 07 a 10, do citado PMS, em favor da servidora Sra. Jeany Lemos Gonçalves Rodrigues, para fins previdenciários.

O referido acima é verdade,  
Dou fé.  
Sumaré, 29 de junho de 2023.

MARIA ELISABETE ANTUNES  
Superintendente Previdenciária

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

À vista da manifestação de fls. 27, do PMS nº 14.586/2023, cujas razões endosso, averbe-se o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 16001030.1.00122/20-0, expedida pelo INSS, fls. 12 a 14, do citado PMS, em favor da servidora Sra. Soeli Regina Anerão, para fins previdenciários.

O referido acima é verdade,  
Dou fé.  
Sumaré, 29 de junho de 2023.

MARIA ELISABETE ANTUNES  
Superintendente Previdenciária

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

À vista da manifestação de fls. 42, do PMS nº 14.294/2023, cujas razões endosso, averbe-se o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 21035010.1.00009/23-6, expedida pelo INSS, fls. 08 a 12, do citado PMS, em favor do servidor Sr. Valderlei Aparecido Pedro, para fins previdenciários.

O referido acima é verdade,  
Dou fé.  
Sumaré, 29 de junho de 2023.

MARIA ELISABETE ANTUNES  
Superintendente Previdenciária



EDITAL 01/2023

RETIFICAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS PRAZO RECURSAL  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SUMARÉ - 1ª ETAPA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA, em conformidade a Lei Municipal nº 5731/2015 e ao Edital nº 01, de 11 de Maio de 2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos para a primeira etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Sumaré, da forma que segue:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA CANDIDATURA NA 1ª ETAPA
01	Luciana Cristina O. dos Santos	DEFERIDA
02	Michel Roberto P. de Oliveira	DEFERIDA
03	Rodrigo Almeida da Silva	DEFERIDA
04	Francis Alisson de Oliveira	DEFERIDA
05	Jennifer Katlin Silva Coelho	DEFERIDA
06	Josué Fernandes dos Santos	DEFERIDA
07	Edna Rodrigues Nascimento	DEFERIDA
08	Sheila de Souza	DEFERIDA
09	Eliane Gonçalves de Oliveira	DEFERIDA
10	Gilvan Gomes Araujo	DEFERIDA
11	Gabriela Larissa P. B. de Souza	INDEFERIDA
12	Ana Carolina Santos de Castro	INDEFERIDA
13	Maria Eidite de S. Fernandes	DEFERIDA
14	Silvia Adriana Macinatore	DEFERIDA
15	Elaine Cristina de Barros Rocha	DEFERIDA
16	Andréa Cardoso Carrillo	DEFERIDA
17	Normeida Aparecida S. Arquelho	INDEFERIDA
18	Maria dos Reis Santos Silva	DEFERIDA
19	Eleni Alves Rico Marques	DEFERIDA
20	Maria Helena Vedovatto	DEFERIDA
21	Viviana Galvão Araujo	DEFERIDA
22	Gracy Arruda Gonzaga Santos	DEFERIDA
23	Adenilza Ana dos S. Domingos	DEFERIDA
24	Rodrigo Alves Santlana	DEFERIDA
25	Edvaldo Moreira de Godoy	DEFERIDA
26	Maria Luiza Rocha Cosmala	DEFERIDA
27	Juliana Fregonezzi Coltro	DEFERIDA
28	Patrícia Fernanda de Souza	INDEFERIDA
29	Franciele Baptista de Pontes	DEFERIDA
30	Mayara Eduarda Santos Marques	DEFERIDA
31	Vivian Carini Moreira	INDEFERIDA
32	André Luis Pais	DEFERIDA
33	Francilana Freire Duarte	DEFERIDA
34	Paula Cristina B. Quadros	DEFERIDA
35	Vilma Nunes Eler	DEFERIDA
36	Kelly Aparecida R. dos Santos	DEFERIDA
37	Marta Daisa de Azevedo Lyra Gonzaga	DEFERIDA
38	Juliana Dani Cunha	DEFERIDA
39	Neuva Aparecida de Almeida	INDEFERIDA
40	Samara Rodrigues Delbom	INDEFERIDA
41	Pedro Henrique Marques Rocha	DEFERIDA
42	Mariusa Mellin	INDEFERIDA
43	Micheli Luana da Silva Alves	DEFERIDA
44	Márcia Valéria Gomes dos Santos	DEFERIDA
45	Arnaldo Júlio Moreira Baptista	INDEFERIDA
46	Renata Rafaela Duarte da Silva	DEFERIDA
47	Rita Cássia de Castro	DEFERIDA
48	Cleber Neves Floriano	INDEFERIDA
49	Aline Cristiane da Silva	DEFERIDA

I) Ficam CONVOCADOS os candidatos deferidos para a 2ª etapa: Avaliação de conhecimentos específicos, a ser realizada no dia 07 de Julho (sexta-feira), das 19h00 às 20h30 (15 minutos de tolerância), no Auditório - Bloco A da Faculdade Anhanguera Educacional - Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré.

II) Em atendimento ao edital, a avaliação terá por conteúdo a Lei Federal nº 8.069, de 13/06/1990 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 5.731 de 06/03/15 e suas eventuais alterações, além de conhecimentos básicos da Língua Portuguesa.

III) Para a realização da prova, será obrigatório portar documento de identificação com foto, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

IV) As eventuais ocorrências durante a aplicação e correção das avaliações serão deliberadas de forma imediata, através de votos majoritários por parte da comissão responsável.

V) À esta etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares não caberá recurso.

Sumaré, 29 de junho de 2023.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins  
Presidente CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 049/2023 SC  
(CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 128, Nova Veneza - Sumaré - SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 06 de julho de 2023, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Mun. II - ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
9776	BRUNO FOLLEGATTI ZANINI	349967398	14

Sumaré, 29 de junho de 2023

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 050/2023 SC - (CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 128, Nova Veneza - Sumaré - SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 06 de julho de 2023, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Secretária (o) de Escola E

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
5247	ANA CLÁUDIA DE SOUZA SALES	446540328	37

Sumaré, 28 de junho de 2023

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



# 2º FEIRÃO DO EMPREGO

**15 JUL** | Horário: 9h às 16h  
Local: Shopping ParkCity  
Av: Rebouças, 3.400 - Centro








Leis, Decretos  
e Portarias

## LEI Nº 7117, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**Autoriza a criação do Treinamento de Primeiros Socorros e de Prevenção a Acidentes Domésticos para alunos da Rede de Ensino Municipal.**

**Autoria:** Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Treinamento de Primeiros Socorros e de Prevenção a Acidentes Domésticos para alunos da Rede de Ensino Municipal.

**§ 1º** - Os estabelecimentos de ensino do município de Sumaré deverão incluir em seu conteúdo programático para o ensino fundamental II, temas de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

**§ 2º** - A carga horária deverá ser de 36 (trinta e seis) horas, a serem distribuídas durante a carga horária do ano letivo, conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A disciplina de primeiros socorros e de prevenção de acidentes deverá abordar ações preventivas e emergenciais em acidentes domésticos, princípios de incêndio, mal súbito; acionamento de serviços de emergência e conscientização sobre ocorrências climáticas, e meteorológicas.

**Parágrafo único:** - O conteúdo das aulas de primeiros socorros e prevenção de acidentes deverão ser condizentes com a faixa etária e nível de desenvolvimento escolar dos alunos e adolescentes.

**Art. 3º** - A execução dessa grade escolar será de competência da Secretaria Municipal de Educação, sendo autorizado ao poder executivo municipal a realização de convênio com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com o Governo do Estado, por meio do seu Corpo de Bombeiros e o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, através dos engenheiros e técnicos de segurança do trabalho, para que esses profissionais possam ministrar as aulas de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

**Art. 4º.**- O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação das aulas de primeiros socorros e de prevenção de acidentes, previstos nesta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias da data de publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.113/23.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

LEI Nº 7118, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Denomina a Rua 08, do loteamento Jardim Vitória, de Rua Benedito Ferrari.

Autoria: Vereador Gilson Gomes Ferreira (Gilson Caverna)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Benedito Ferrari, a atual Rua 08, localizada no loteamento denominado Jardim Vitória.

Parágrafo único - A Rua 08 do loteamento denominado Jardim Vitória, com início na Rua Jefferson Querino de Souza (antiga Rua 02) e término na Rua Geovany Teixeira da Silva (antiga Rua 03) ambas do loteamento denominado Jardim Vitória, passa a ser denominada como Rua Benedito Ferrari.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.114/23.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7119, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Denomina o Sistema de Recreio 05, com 579m², do loteamento denominado Jardim São Luiz e o Sistema de Recreio 03, com 804m² do loteamento denominado Jardim Martins, contíguos um ao outro, de Praça Maximino de Almeida Luciano – Seu Márcio.

Autoria: Vereador Hélio Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Recreio 05, com 579m², do loteamento denominado Jardim São Luiz e o Sistema de Recreio 03, com 804m² do loteamento denominado Jardim Martins, contíguos um ao outro, passa a ser denominado de Praça Maximino de Almeida Luciano – Seu Márcio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.116/23.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7120, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes dos ANEXOS nesta lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, em face da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderão a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, conterà “reserva de contingência”, em montante máximo equivalente ao limite de 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, a fim de atender a passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Caso não haja a incidência dos Riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º - Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, que abrange o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Entidades da Administração Indireta, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social, é composta pelos seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Valores Correntes – artigo 4º, § 1º, da LC 101/00 – Demonstrativo I;
- II. Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – artigo 4º, § 2º, inciso I da LC 101/00 – Demonstrativo II;
- III. Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Valores a preços Correntes e Valores a Preços Constantes – artigo 4º, § 2º, inciso II da LC 101/00 – Demonstrativo III;
- IV. Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo IV;
- V. Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo V;
- VI. Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;
- VII. Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atuarial do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;
- VIII. Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VII;
- IX. Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VIII;
- X. Anexo de Riscos Fiscais - artigo 4º, § 3º, da LC 101/00- Demonstrativo I;
- XI. Relação dos programas, projetos, atividades e operações especiais;
- XII. Os programas, projetos, atividades e operações especiais da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, são os constantes dos ANEXOS V e VI, que acompanham esta lei;

Art. 6º - Até o dia 31/08/2023, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deixará a disposição de todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, a estimativa da receita corrente líquida estabelecida com base no potencial de arrecadação previsto para o exercício de 2024.

§ 1º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e desta Lei.

§ 2º - As programações elaboradas nos termos do § 1º deste artigo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o dia 31/07/2023 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – Modernização na ação governamental e;
- IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º – Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e serem objeto de incorporação clara de seus custos.

LEI Nº 7120/2023  
FOLHA Nº 02

Art. 9º – O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões na administração.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS FISCAIS**

Art. 10 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 11 – As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2024, em conformidade com os anexos de Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2024 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2023.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 – O Poder Executivo é autorizado, em termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;
- II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa afixada;
- III – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
- IV – Conceder à Órgãos Federais e Estaduais localizados no Município, de acordo com as disponibilidades financeiras, ajuda para atividades de sua manutenção mediante convênio ou qualquer outra forma de ajuste.
- V – Firmar parcerias, mediante Convênio ou Contrato de Gestão com Entidades Filantrópicas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, voltadas para áreas do Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.

§ 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- a) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a serviços da dívida;
- c) Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentaria anual até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro;

Art. 14 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I – Estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Parágrafo Único: Se verificando ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no ANEXO IX, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

- a) Limitação dos empenhos relativos aos investimentos;
- b) Limitação dos empenhos relativos ao custeio.

III – Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – Os Planos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e Parecer do Tribunal de Contas de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive via internet, e ficará a disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até do dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 15 – Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), nos processos de despesas com aquisição de bens ou prestação de serviços e de até R\$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) nos processos de despesas de execução de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Os valores estabelecidos no caput deste artigo deverão ser atualizados, ao final do exercício, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), através de Decreto Municipal.

**CAPÍTULO III  
DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 16 – O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e as Entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados obedecendo às classificações integrantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como as demais, até a presente data, pelo Tesouro Nacional.

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no caput deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do caput deste artigo.

§ 2º - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 – A da Constituição Federal.

Art. 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

**CAPÍTULO IV  
DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – Atualização do mapa de valores do Município;

II – Atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

III – Revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

Parágrafo Único: As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2023.

**CAPÍTULO V  
CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

Art. 20 – Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos, obedecendo aos aspectos legais e operacionais definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

LEI Nº 7120/2023  
FOLHA Nº 06

Parágrafo Único: Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II - estar em condições satisfatória de funcionamento;

III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 21 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as associações e entidades sem fins lucrativos que são organizadas pela sociedade civil, com o intuito de auxiliar o poder público em questões de cunho social, de interesse ou necessidade da sociedade.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23 - A lei orçamentária anual deverá alocar preferencialmente recursos para o exercício de 2024, em projetos iniciados e não concluídos em 2023.

Art. 24 - Para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverão ser atendidos o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da LC 101/00.

Parágrafo Único: As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 25 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2023, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 26 - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2024, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.241/23.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

OS ANEXOS DESTA LEI ESTÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SITE DO MUNICÍPIO)

DECRETO Nº 11.811, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.481/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 290.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 790.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# ENTREVISTA

AO VIVO NA RÁDIO

## PROGRAMA MICROFONE ABERTO





### DIA 30/6

A PARTIR DAS 7H



**ANA CLÉIA MENEGUETTI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETO Nº 11.812, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.745,35 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.745,35 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 10.617,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 2.127,40
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 12.745,35</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTACÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 12.745,35
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 12.745,35</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.813, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17	01.110.0000	305.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>305.000,00</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	06	01.110.0000	20.000,00
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST	08	01.110.0000	50.000,00
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12	01.110.0000	25.000,00
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIROS	13	01.110.0000	10.000,00
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	27	01.110.0000	50.000,00
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM	28	01.110.0000	50.000,00
01.01.01.0001.0031.0005.2005/3.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COM	18	01.110.0000	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>305.000,00</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**DECRETO Nº 11.814, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 4385/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EMEF. RURAL DONA AUGUSTA RAVAGNANI BASSO, inscrita sob o CNPJ nº 02.902.535/0001-83, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Computador INTEL I5 10400 2.90Ghz	001324	R\$ 3.366,43	R\$ 3.366,43
01	Monitor BRX LED 19"	001324	R\$ 699,00	R\$ 699,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.065,43</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 001324, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA EMEF. RURAL DONA AUGUSTA RAVAGNANI BASSO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 11.815, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação dos lotes que menciona do loteamento denominado Bairro de Santa Júlia.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, letra "i", e 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 13.113/22.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para serem desapropriados amigável ou judicialmente, o lote de terreno do loteamento denominado Bairro de Santa Júlia, deste Município, por serem necessários à melhoria do sistema viário do Bairro, assim descritos e avaliados pela Comissão Permanente de Avaliações – COPEA - da Prefeitura de Sumaré:

**I – Área Alvo do Decreto de Utilidade Pública**

“Fração de gleba” com matrícula nº 58.021 do C.R.I. de Sumaré, que consta pertencer à Vera Lucia Alexandre Moreira; medindo 24,51 metros de frente confrontando com a gleba que consta pertencer a Vadir Tombolato, na lateral esquerda 38,89 metros confrontando com a gleba que consta pertencer a Vera Lucia Alexandre Moreira, nos fundos 24,51 metros confrontando com a gleba que consta pertencer a José Mir Peralis, e na lateral direita 38,89 metros confrontando com gleba que consta pertencer a Vera Lucia Alexandre Moreira, perfazendo uma área de 953,19 metros quadrados, avaliado em R\$ 300.254,85 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001.0015.0451.0006.1007.3449093, ficha 426.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 11.816, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação dos lotes que menciona do loteamento denominado Bairro de Santa Júlia.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, letra "i", e 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 13.107/22.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para serem desapropriados amigável ou judicialmente, o lote de terreno do loteamento denominado Bairro de Santa Júlia, deste Município, por serem necessários à melhoria do sistema viário do Bairro, assim descritos e avaliados pela Comissão Permanente de Avaliações — COPEA — da Prefeitura de Sumaré:

**I – Área Alvo do Decreto de Utilidade Pública**

“Fração de gleba de terras com matrícula nº 64.657 do C.R.I. de Sumaré, que consta pertencer à Vadir Tombolato, medindo 24,51 metros de frente confrontando com a Avenida Emília Pedro Boscolo; na lateral esquerda 36,70 metros confrontando com a gleba que foi fracionada e que consta pertencer à Vadir Tombolato; nos fundos 24,51 metros confrontando com propriedade que consta pertencer à Vera Lucia Alexandre Moreira, e na lateral direita 36,70 metros confrontando com a gleba que foi fracionada e que consta pertencer à Vadir Tombolato, perfazendo uma área de 899,49 metros quadrados, avaliado em R\$ 314.821,50 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001.0015.0451.0006.1007.3449093, ficha 426.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.817, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação dos lotes que menciona do loteamento denominado Bairro de Santa Júlia.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, letra "i", e 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 13.084/22.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para serem desapropriados amigável ou judicialmente, o lote de terreno do loteamento denominado Bairro de Santa Júlia, deste Município, por serem necessários à melhoria do sistema viário do Bairro, assim descritos e avaliados pela Comissão Permanente de Avaliações - COPEA - da Prefeitura de Sumaré:

**I – Área Alvo do Decreto de Utilidade Pública**

“Fração de gleba” com matrícula nº 34.014 que consta pertencer a José Mir Peralis, medindo 24,51 metros de frente, confrontando com propriedade que consta pertencer à Vera Lucia Alexandre Moreira, na lateral esquerda 31,34 metros confrontando com a gleba que consta pertencer à José Mir Peralis, nos fundos 24,51 metros confrontando com os lotes 11/12/13 da quadra E do bairro denominado Santa Júlia e na lateral direita 31,34 metros confrontando com a gleba que consta pertencer à José Mir Peralis, perfazendo uma área de 768,11 metros quadrados, contendo um barracão de 73m² e uma casa com 182m², avaliado em R\$ 576.988,80 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001.0015.0451.0006.1007.3449093, ficha 426.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 29 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 575, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ALISSON TARIQUIS CHUMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.858.848, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 576, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 17976/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a servidora FERNANDA MARA DA SILVA, portadora do R.G nº 27.133.506-3, matrícula 8639-1, Professor Municipal I A, REF MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA ASSISTENTE, na EM André De Nadai, com efeito retroativo a 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 577, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 17973/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o servidor DOUGLAS MEDINA DOS SANTOS, portador do R.G nº 23.154.076-0, matrícula 6775-1, PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de ORIENTADOR EDUCACIONAL, na EMEF Ramona Canhete Pinto, com efeito retroativo a 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ